

LEI N.º 890, de 17 de dezembro de 2009.

EMENTA: “Fixa vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”

PEDRO ANTONIO VILELA BARBOSA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 12, de 30 de novembro de 2009; na seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais) o valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, nível ACS-1, constantes do quadro de pessoal do Município, criados pela Lei nº 841 de 26 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde ou recursos do tesouro municipal, quando for o caso.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16,17, e 21 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 873 de 05 de novembro de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

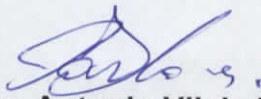
Art. 4º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 868 de 10 de setembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 813 de 30 de setembro de 2005, para o período de 2006 a 2009.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo primeiro ao dia 1º de outubro de 2009.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 17 de dezembro de 2009.



Pedro Antonio Vilela Barbosa
Prefeito

